

Dispõe sobre pagamento de diárias do Conselho Regional de Educação Física. O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3^a Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 40 e;

RESOLVE:

Art.1 - Entende-se por diária o valor devido, em reais, ao Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC, necessários a cobertura de despesas relativas a deslocamentos, hospedagem, alimentação, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações.

Art. 2- Fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) o valor da diária, que será devida na seguinte forma:

- I - O exercício de funções ou representações com utilização de até 04 (quatro) horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária;
- II - O exercício de funções ou representações com utilização acima de 04 (quatro) horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária;
- III - O exercício de funções ou representações com pernoite, independente do número de horas utilizadas, será devido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária.

Parágrafo Único - Depois de completadas 24 (vinte e quatro) horas de exercícios de funções ou representações, será iniciada uma nova diária, observando as condições dispostas nos itens I, II e III, deste artigo.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Marino Tessari
Presidente
CREF 000007-G/SC

D.O.SC. nº 17.789 de 26 de dezembro de 2005 - Pág. 15